

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 197, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Política de Representação Institucional do CRP-06 e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO - 6ª REGIÃO - CRP-06, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui a Política de Representação Institucional do CRP-06 e estabelece os procedimentos administrativos para a realização das atividades precípuas e institucionais do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - 6ª Região - CRP-06.

Art. 2º São tipologias de representações institucionais de caráter permanente ou eventual:

- I - Representações em órgãos de controle e participação social nos quais o CRP-06 tenha cadeira permanente ou elegível;
- II - Representações em Fóruns e Movimentos Sociais para os quais conselheiras/os ou colaboradoras/es tenham sido nomeados;
- III - Representações em Comitês de Ética em Pesquisa;
- IV - Representações em Entidades da Psicologia;
- V - Audiências Públicas, Congressos, Seminários, Eventos de interesse do CRP-06 e reuniões com Instituições Públicas ou Privadas;
- VI - Representações institucionais em Formações técnicas e administrativas;
- VII - Representações em Espaços do Sistema Conselhos de Psicologia;
- VIII - Outras atividades não ordinárias alinhadas ao Planejamento Estratégico e relacionadas às atividades finalísticas, desde que devidamente nomeadas e aprovadas pela Vice-Presidência do CRP-06.

Art. 3º As despesas relativas às representações institucionais, permanentes ou eventuais do CRP-06, deverão ser previamente autorizadas pela Presidência e Tesouraria, respeitando a previsão orçamentária aprovada pelo Plenário.

Art. 4º As autorizações de despesas com representações institucionais deverão ser formalizadas por meio de processo administrativo eletrônico no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, incluindo o ofício de nomeação e os pedidos de ressarcimento de verbas indenizatórias.

Art. 5º Os pedidos de ressarcimento de verbas indenizatórias e reembolsos de pedágio e combustível, previamente autorizados em processo administrativo eletrônico no SEI, devem ser inseridos no SISPAD - Sistema de Passagens e Diárias, com indicação obrigatória do número do processo SEI correspondente.

Parágrafo único. O SISPAD - Sistema de Passagens e Diárias é o sistema eletrônico utilizado pelo CRP-06 para registrar, conceder e controlar diárias, auxílios de representação, jetons, passagens e reembolsos

decorrentes de viagens e atividades institucionais nacionais ou internacionais.

Art. 6º As representações institucionais do CRP-06 devem observar o projeto ético-político e os princípios da gestão, garantindo que a Psicologia fortaleça os espaços sociais de defesa dos direitos humanos, da diversidade e da democracia, assegurando a institucionalidade da Autarquia, o uso adequado e a correta aplicação dos recursos públicos, mediante a devida prestação de contas.

Art. 7º As representações institucionais do CRP-06 devem estar previstas e vinculadas ao Planejamento Estratégico e previstas no Plano de Ação Orçamentário.

Art. 8º A atuação em representações institucionais deve observar os princípios éticos e científicos da Psicologia, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo ([Resolução CFP nº 10/2005](#)).

Art. 9º A representação institucional do CRP-06 deve ser exercida por pessoas comprometidas com o projeto ético e social da Psicologia, mantendo diálogo permanente com a Comissão Permanente ou Especial à qual estiverem vinculadas, conforme previsto no Planejamento Estratégico.

Art. 10. É obrigatório o preenchimento do Relatório de Participação em Espaços de Representação Institucional no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a atividade.

Art. 11. O Relatório deve ser anexado ao sistema de verbas indenizatórias juntamente com a lista de presença ou certificado, como documento obrigatório para a prestação de contas.

Art. 12. O Cronograma de participação nas representações permanentes deve ser apresentado à Comissão Permanente correspondente.

Art. 13. O teto de participação indenizável seguirá o previsto na Resolução vigente do CRP-06 ou, subsidiariamente, na Portaria CRP-06 nº 136/2024.

Art. 14. Os casos excepcionais deverão ser autorizados pela Diretoria.

Art. 15. A/o representante poderá ser convocada/o a participar de reunião da respectiva Comissão Permanente ou Especial, após sua participação na atividade, a fim de apresentar informações, desdobramentos e encaminhamentos pertinentes.

Art. 16. As Comissões Permanentes ou Especiais, ao receberem convites para participação em atividades, devem indicar representante à Vice-Presidência. Concomitantemente à aprovação da indicação, a Comissão dará continuidade à tramitação do processo de representação institucional no SEI.

§ 1º Convites recebidos diretamente pela Diretoria deverão ser encaminhados à Comissão de referência para indicação de representante e posterior retorno à Vice-Presidência, seguindo o mesmo procedimento indicado no *caput* para a formalização do processo no SEI.

§ 2º Na ausência de representação, o ofício de agradecimento ou justificativa deverá ser enviado pelo profissional administrativo de referência da unidade demandante, com cópia à Vice-Presidência.

§ 3º Nos casos de designação para Órgãos de Controle Social e/ou Entidades, as indicações deverão ser enviadas com cópia à Vice-Presidência e informadas ao Plenário para referendo na plenária subsequente.

§ 4º Para representações em instâncias internas de âmbito estadual ou territorial, a indicação deverá ser direcionada à Vice-Presidência e informada ao Plenário para referendo.

§ 5º É necessário que cada representação institucional tenha, no âmbito das Subsedes, gestora/or e pessoa administrativa de referência.

§ 6º No caso das representações estaduais, a referência é a Vice-Presidência, com o apoio administrativo da Coordenação de Apoio Técnico ao Plenário e Comissões.

§ 7º As Comissões Permanentes que possuam representações deverão garantir pautas permanentes em suas reuniões para discussões e acompanhamentos, oportunidade em que serão apresentados os relatórios de atividades realizadas no período.

§ 8º Bimestralmente, deverão ocorrer reuniões entre as Comissões Permanentes ou Especiais com as/os colaboradoras/es.

§ 9º O Fórum de Representantes Institucionais do CRP-06 reunirá as cadeiras em conselhos de direitos e políticas públicas para alinhamento e compartilhamento de experiências, sob coordenação da Vice-Presidência, GRI e GTP.

Art. 17. As Representações Institucionais do CRP-06 seguirão os seguintes critérios:

I - Ter participado de formação inicial para colaboradoras/es para tomar ciência da Ética, das diretrizes do Plenário, do Planejamento Estratégico vigente e do Plano de Ação;

II - A pessoa representante deverá ter experiência e conhecimento em Psicologia acerca dos atuais debates da área do evento em que participará;

III - Ter realizado funções precípua (orientação, fiscalização e ética) e/ou participado como membro assíduo de comissões permanentes ou especiais no último trimestre;

IV - Estar em dia com as prestações de contas de suas representações, tanto com o Relatório de atividades quanto no Sistema de Passagens e Diárias - SISPAD;

V - Estar presente durante toda a programação do evento, salvo em situações específicas, anteriormente informadas e autorizadas pela Diretoria, em que a pessoa representante não possa permanecer integralmente;

VI - Registrar aceite em representar a instituição, comprometendo-se a não emitir juízo de valor ou opiniões pessoais nos espaços, papéis e funções que se propuser representar, bem como atuar como multiplicadora das discussões e dos aprendizados no retorno à instituição;

VII - Para representações de abrangência estadual, deverão ser contemplados participantes das diferentes regiões do Estado, garantindo diversidade de representantes e participação de profissionais psicólogas/os das 11 subsedes;

VIII - Para eventos de abrangência territorial ou local, a solicitação deverá ser submetida à apreciação e indicação da respectiva subsede.

§ 1º A indicação de que trata o inciso VIII observará a seguinte ordem de prioridade de representação:

a) preferencialmente, por Conselheiras/os;

b) na impossibilidade de agenda das/os Conselheiras/os, por Colaboradoras/es da instituição.

§ 2º Em complementação à ordem de prioridade estabelecida no § 1º, a subsede deverá adotar o critério de região, designando, preferencialmente, a pessoa que possuir a maior proximidade territorial do local de realização do evento.

§ 3º Excepcionalmente, a indicação poderá contemplar mais de uma/um representante para a mesma agenda, desde que configurada a apresentação de múltiplos trabalhos, a ocorrência de atividades simultâneas que demandem garantia de representatividade nos diferentes espaços, ou em razão da proporcionalidade do público-alvo a ser alcançado na atividade.

§ 4º A/o representante designada/o fica adstrita/o a defender e apresentar pautas, deliberações e produções atualizadas e alinhadas ao Sistema Conselhos, sendo expressamente vedada a utilização do espaço institucional para a promoção de pautas ou interesses de cunho pessoal.

Art. 18. Em caso de descumprimento dos critérios previstos no art. 17, será necessária a apresentação de justificativa, especialmente nos casos de manifestação divergente das diretrizes do Plenário.

Art. 19. O descumprimento injustificado do disposto no art. 18 ensejará o impedimento de realizar novas representações institucionais, garantida a manifestação prévia da/o interessada/o.

Parágrafo único. A análise das justificativas e a aplicação da medida descrita no *caput* pautar-se-ão por princípios de razoabilidade, proporcionalidade e pelas práticas não punitivistas e orientadoras do CRP-06, visando prioritariamente o alinhamento formativo e ético da/o representante.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria.

Art. 21. Integra esta Portaria o Anexo I, correspondente ao Modelo de Relatório de Participação em Espaços de Representação Institucional.

Parágrafo único. A Diretoria poderá elaborar e publicar Manual de Representação Institucional complementar para a orientação didática dos fluxos previstos nesta Portaria.

Art. 22. Fica revogada a Portaria CRP-06 nº 16/2025 e seu respectivo Anexo.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VALÉRIA CAMPINAS BRAUNSTEIN
Conselheira-Presidenta do CRP-06

FABIANA MACENA LUIZ
Conselheira-Secretária do CRP-06



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Macena, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 07/08/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Campinas Braunstein, Conselheira(o) Presidenta(e)**, em 07/08/2026, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2991269** e o código CRC **F33B1961**.

ANEXO I – RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM ESPAÇOS DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Atenção: Este documento deve ser preenchido e anexado ao processo SEI correspondente no prazo improrrogável de **até 5 (cinco) dias úteis** após o encerramento da atividade, sob pena de impedimento de novas designações, garantida a manifestação prévia da/o interessada/o. (Arts. 10 e 19 da Portaria CRP-06 nº 197/2026).

1. Identificação da/o Representante

- **Nome Completo:**

- **Nº de Registro (CRP-06):** _____
- **Condição de Atuação:**
 - ☐ Conselheira/o (Efetiva/o ou Suplente)
 - ☐ Colaboradora/o de Comissão
 - ☐ Convidada/o Especial
- **Comissão de Referência no CRP-06:**

- **Subsede de Origem (se aplicável):**

2. Dados do Espaço de Representação e do Evento

- **Nome do Evento/Espaço/Reunião:**

- **Entidade/Órgão Promotor:**

- **Caráter da Representação:**
 - ☐ Permanente (Conselho de Direito, Fórum Permanente, Comitê de Ética, etc.)
 - ☐ Eventual (Audiência Pública, Congresso, Simpósio, Reunião Extraordinária)
- **Data(s) de Realização:** //2026 a //2026
- **Local / Município:** _____ ☐ Presencial ☐ Virtual (Online)

3. Execução Orçamentária e Financeira (Prestação de Contas)

- **Número do Processo SEI de Autorização:**

- **Número da Solicitação no SISPAD:**

- **Recursos Utilizados:**

- ☐ Diárias / Auxílio de Representação
- ☐ Passagens (Aéreas / Terrestres)
- ☐ Reembolso de Combustível / Pedágio
- ☐ Sem ônus financeiro para o CRP-06

- **Documentos Comprovantes Anexados (Marque todos os que se aplicam):**

- ☐ Lista de Presença ou Ata de Reunião assinada
- ☐ Certificado de Participação / Declaração de Comparecimento
- ☐ Canhotos de passagem / Comprovantes de pedágio

4. Relatório Técnico de Atividades (Conteúdo e Desdobramentos)

A. Resumo da Pauta e Principais Discussões:

(Descreva brevemente os temas debatidos no evento e qual foi o posicionamento ou a contribuição técnica da Psicologia levada por você ao espaço)

B. Principais Deliberações ou Encaminhamentos do Espaço:

(Quais foram as decisões tomadas pelo colegiado ou as conclusões do evento que impactam a Psicologia ou a sociedade?)

C. Propostas de Desdobramentos para o CRP-06:

(Sugira ações práticas decorrentes desta participação, tais como: pautas para reuniões de comissão, propostas de notas orientativas, eventos locais, parcerias institucionais, fiscalização, etc.)

5. Termo de Declaração e Compromisso

Declaro que participei integralmente da atividade acima descrita na condição de representante institucional do CRP-06, pautando minha conduta estritamente pelo projeto ético-político do Sistema Conselhos de Psicologia e pelo Código de Ética Profissional ([Resolução CFP nº 10/2005](#)), abstendo-me de emitir juízos de valor de caráter estritamente pessoal ou político-partidário que entrem em conflito com as diretrizes do Plenário.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Digital da/o Representante (via SEI)

6. Despacho e Homologação (Uso Interno)

- **Análise Técnico-Administrativa (COAP/Apoio Técnico):**

- ☐ Relatório preenchido adequadamente e acompanhado de comprovante de presença.
- ☐ Pendências identificadas. *Especificar:*

- **Manifestação da Vice-Presidência:**

- ☐ Relatório recebido e homologado. Encaminhe-se à Comissão de referência para ciência e pauta.
- ☐ Necessidade de convocação da/o representante para reunião ordinária (Art. 15).

Assinatura da Vice-Presidência:

